



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 09/2024-PRESI/CREA-MA-D

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, A PROPOSTA DA 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-MA PARA O EXERCÍCIO 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, Ad Referendum ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO a competência do Presidente e do Plenário disposta no artigo 4º da Resolução nº 1.037/2011: Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

CONSIDERANDO a competência da Diretoria disposta no artigo 104 do Regimento Interno do CREA-MA, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;

CONSIDERANDO que a Proposta foi aprovada pela Comissão de Orçamento e Tomada de contas e a urgência de sua implantação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a **Proposta para a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício de 2024, processo nº 2860531/2024.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Art. 2º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta da próxima reunião da Diretoria.

Art. 3º. Determinar o envio do processo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

Art. 4º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2024.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050